

	<b>POLÍTICA "CA"</b>	Código KLA-PCA-GIN-0002-PT	
	<b>PCA - ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão 00	Data 29/10/2024

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes de proibição e combate a atos de corrupção e definir as normas de conduta que devem ser seguidas pelos administradores, colaboradores e Fornecedores da Klabin S.A. ("Klabin" ou "Companhia") no relacionamento com a Administração Pública e entidades privadas, nacionais ou internacionais, em cumprimento às legislações aplicáveis.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Esta Política aplica-se à Klabin e às sociedades nas quais a Klabin detém, direta ou indiretamente, 100% de participação no Brasil ou no exterior. Deve ser reproduzida nas sociedades controladas no Brasil ou no exterior, direta ou indiretamente, pela Klabin, observadas a legislação e regulamentação aplicável, bem como seus respectivos documentos constitutivos. A aplicação desta Política é recomendada nas demais sociedades, no Brasil ou exterior, nas quais a Klabin detém participação societária relevante.

## **3. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS**

**Administração Pública:** órgãos e entidades do Poder Público, incluindo as empresas sob controle do Poder Público.

**Agente(s) Público(s):** qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar: (i) qualquer indivíduo que atue em Autoridade Governamental; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) conforme aplicável em cada país, qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como: empresas de distribuição de energia elétrica ou qualquer instituição de ensino ou saúde; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como: a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio; e (vii) Pessoas Expostas Politicamente (PEP) – Agentes Públicos e seus familiares que desempenhem ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução do COAF nº 40/2021.

**Autoridade Governamental:** o governo da República Federativa do Brasil ou o governo de qualquer país onde a empresa conduza seus negócios, direta ou indiretamente, ou qualquer subdivisão política, incluindo o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível federal, estadual, regional ou municipal, ou qualquer juízo ou

<b>Responsável:</b> Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	<b>Sigilo:</b> Público Externo	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
---	-----------------------------------	--

	<b>POLÍTICA "CA"</b>	Código KLA-PCA-GIN-0002-PT	
	<b>PCA - ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão 00	Data 29/10/2024

tribunal (incluindo arbitral), agência, secretaria, departamento, órgão ou de subdivisão política de tal governo, ou qualquer de suas autarquias ou agências reguladoras, incluindo o Ministério Público, a Polícia Federal, a Secretaria da Receita Federal, o INSS, as Juntas Comerciais – e entidades correspondentes nos países de atuação da Klabin – bem como qualquer autoridade autorreguladora.

**Conflito(s) de Interesses:** ocorre quando os interesses de uma pessoa estão em conflito com os interesses da Klabin, de modo a afetar o seu julgamento, a objetividade e a tomada de decisão na execução de suas atividades a serviço da Klabin.

**Corrupção:** crime que consiste em oferecer, prometer, dar ou receber qualquer tipo de Vantagem Indevida (i) em troca da realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições públicas, (ii) visando a facilitação de negócios, operações ou atividades ou (iii) visando a benefícios para si ou para terceiros. Exemplos: Suborno, propina e favorecimentos. É importante ressaltar que a mera promessa é considerada corrupção. Para fins desta Política, será considerada corrupção qualquer ato ilícito que envolva, direta ou indiretamente, a Administração Pública ou Agente Público ou na esfera das relações privadas.

**Fornecedor(es):** fornecedores e seus respectivos empregados, terceiros e prestadores de serviço, em toda a sua cadeia produtiva, incluindo subcontratados, temporários ou qualquer profissional envolvido, direta ou indiretamente, na prestação de serviços ou no fornecimento à Klabin.

**Fraude(s):** crime que consiste em enganar ou simular situação com o propósito de obter resultado injusto ou ilegal de qualquer espécie, em proveito próprio ou de outrem.

**Hospitalidade(s):** serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagens, viagens, cursos, seminários, congressos ou convites para entretenimentos, eventos sociais, culturais e esportivos, entre outros.

**Lavagem de Dinheiro:** crime que consiste em ocultar a origem ilegal de bens ou valores obtidos indevidamente, normalmente envolvendo esquemas comerciais ou financeiros ilícitos com o objetivo de incorporá-los na economia lícita.

**Pagamento(s) de Facilitação:** pagamento feito para Agente Público com o objetivo de agilizar, priorizar ou garantir a execução de atividade rotineira em benefício daquele que realizou o pagamento. Pode ser apresentado como "taxa de urgência" ou "taxa de expedição".

**Presente(s):** qualquer item que possa ser caracterizado como algo de valor, monetário ou não, tais como: (i) facilidade ou serviço; (ii) valores ou repasses em dinheiro; (iii) bens ou propriedades; (iv) Hospitalidades; (v) promessas de cargos ou empregos; (vi) bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições; (vii) doações ou patrocínios, entre outros.

<b>Responsável:</b> Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	<b>Sigilo:</b> Público Externo	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
---	-----------------------------------	--

	<b>POLÍTICA "CA"</b>	Código KLA-PCA-GIN-0002-PT	
	<b>PCA - ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão 00	Data 29/10/2024

**Programa de Integridade:** de acordo com o Decreto nº 11.129/2022, o Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de Integridade, na avaliação, apuração e no incentivo à denúncia de irregularidades, Fraudes e na aplicação efetiva do Código de Conduta, políticas e procedimentos internos, com objetivo de prevenir, detectar e remediar desvios, Fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Na Klabin, essa definição é considerada também no âmbito privado, o que inclui, sem se restringir, as diretrizes e orientações sobre interações com Agentes Públicos, avaliações de Conflito de Interesses, ações de prevenção, detecção e remediação de temas anticorrupção e concorrenciais.

**Relacionamento Próximo:** relacionamentos de natureza pessoal, incluindo os afetivos, românticos e de amizade, que podem influenciar a independência da tomada de decisão, gerando um potencial Conflito de Interesses ou caracterizando o conflito.

**Suborno:** tipo de Corrupção que consiste na oferta, promessa, pagamento ou recebimento de benefício, bem ou dinheiro, direta ou indiretamente, com a intenção de alcançar Vantagem Indevida.

**Vantagem Indevida:** vantagem ou benefício recebido em decorrência de ato de Suborno ou Corrupção envolvendo Agente Público ou privado.

#### **4. REFERÊNCIAS**

##### **4.1. Internas**

- Código de Conduta
- Código de Conduta de Fornecedores
- Política de Integridade
- Política do Canal de Integridade e Ouvidoria
- Política da Auditoria Interna
- Política de Doações e Patrocínios
- Política de Transações com Partes Relacionadas

##### **4.2. Externas**

- Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022
- Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998
- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)
- Resolução COAF nº 40/2021
- Lei Americana Anticorrupção (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*)
- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos
- Carta Compromisso do Movimento Empresarial pela Integridade e Transparência do Instituto Ethos

#### **5. RESPONSABILIDADES**

<b>Responsável:</b> Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	<b>Sigilo:</b> Público Externo	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
---	-----------------------------------	--

	<b>POLÍTICA "CA"</b>	Código KLA-PCA-GIN-0002-PT	
	<b>PCA - ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão 00	Data 29/10/2024

**Conselho de Administração (CA):**

- Aprovar, revisar ou revogar esta Política e quaisquer alterações.

**Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas:**

- Avaliar a Política e o seu cumprimento, conforme competências estabelecidas no seu Regimento Interno, fazer recomendações ao CA durante o processo de elaboração, alteração ou revogação e/ou cumprimento.

**Diretoria Estatutária:**

- Avaliar e emitir recomendações em relação à Política a ser submetida ao CA.
- Zelar pela construção e difusão da cultura corporativa dirigida à ética, legalidade e integridade, bem como pela aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Política, responsabilizando-se pela sua efetividade.
- Apoiar, de forma irrestrita, a implementação do Programa de Integridade da Klabin e oferecer os subsídios necessários para a sua manutenção.

**Gerência de Auditoria Interna:**

- Examinar as atividades da organização em relação à integridade das operações e seus registros.
- Investigar os casos de potenciais Fraudes e atos ilícitos, de acordo com o estabelecido em sua política de atuação e reportar os resultados para a administração da Klabin e para o Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas.

**Gerência de Integridade:**

- Elaborar e atualizar esta Política para aprovação perante os órgãos competentes da administração.
- Implementar e gerir o Programa de Integridade, o que inclui, mas não se limita a promover treinamentos periódicos, esclarecer dúvidas sobre temas de ética e integridade e manter o Canal de Integridade e Ouvidoria habilitado para receber denúncias de violações do Código de Conduta de todos os públicos de relacionamento da Klabin, entre outras.
- Reportar, anualmente ou quando solicitado, ao Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas o cumprimento desta Política e qualquer exceção aprovada nos termos do item 7.8 abaixo.

**6. PREMISSAS**

A Klabin está comprometida com uma conduta empresarial pautada na integridade e transparência, na conformidade legal, nas boas práticas de governança e na adoção de medidas de prevenção e combate à Fraude, Lavagem de Dinheiro, Corrupção e demais atos ilícitos. A administração da Klabin está comprometida (*tone at the top*), de maneira inequívoca, com o Programa de Integridade.

Nesse contexto, a Klabin atua em consonância com as legislações aplicáveis, em âmbito nacional e internacional, tais como: Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 e

<b>Responsável:</b> Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	<b>Sigilo:</b> Público Externo	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
---	-----------------------------------	--

	<b>POLÍTICA "CA"</b>	Código KLA-PCA-GIN-0002-PT	
	<b>PCA - ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão 00	Data 29/10/2024

Decreto nº 11.129/2022, Lei da Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998 e Lei Americana Anticorrupção (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*).

Esse compromisso também está expresso no Código de Conduta e no Código de Conduta do Fornecedor da Klabin e é refletido na adesão da empresa ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção e à Carta Compromisso do Movimento Empresarial pela Integridade e Transparência, ambos do Instituto Ethos. Em complemento, desde 2003, a Klabin é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU).

## **7. DIRETRIZES**

### **7.1. Conformidade Legal**

Os públicos abrangidos por esta Política, em atendimento à Lei Anticorrupção Brasileira, não devem:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática de quaisquer atos ilícitos, sejam atos de Corrupção, Fraude e/ou Lavagem de Dinheiro.
- Utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para praticar atos de Corrupção, Fraude ou Lavagem de Dinheiro, com o objetivo de ocultar ou dissimular reais interesses e vantagens ou a identidade da empresa ou de pessoa integrante da Klabin.
- Frustrar ou prejudicar procedimentos ou contratos decorrentes de licitação pública, que impactem o seu caráter competitivo, principalmente oferecendo Vantagem Indevida a agente do licitante.
- Obter, por meio de Fraude, vantagens ou benefícios no âmbito de contratos celebrados com a Administração Pública, bem como de licenças de funcionamento, de autorizações públicas, entre outras.
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação.

### **7.2. Interação com a Administração Pública – Órgãos e Agentes Públicos – e Terceiros**

A Klabin exige que os seus administradores, colaboradores e Fornecedores, quando atuem em nome da Klabin, cumpram, de maneira irrestrita, as normas de conduta previstas nesta Política.

#### **7.2.1. Brindes, Presentes e Hospitalidades**

É proibido ofertar, dar, prometer, receber, autorizar, direta ou indiretamente, pagamentos, brindes, Presentes, Hospitalidades, qualquer espécie de gratificação, entre outros, a Agentes Públicos e a qualquer ente privado.

<b>Responsável:</b> Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	<b>Sigilo:</b> Público Externo	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
---	-----------------------------------	--

	<b>POLÍTICA "CA"</b>	Código KLA-PCA-GIN-0002-PT	
	<b>PCA - ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão 00	Data 29/10/2024

Devem ser observadas diretrizes e/ou alterações da jurisprudência de cada órgão da Administração Pública, conforme aplicável. As exceções são os brindes institucionais, com logomarca e sem valor comercial.

### **7.2.2. Pagamento de Facilitação**

A Klabin não permite Pagamentos de Facilitação.

### **7.2.3. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas**

A Klabin não realiza contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, conforme prevê a legislação competente, e os seus administradores, colaboradores e Fornecedores estão proibidos de realizar contribuições em nome da Klabin ou ter qualquer conduta que possa ter aparência de doação ou contribuição política em nome da Klabin. Também não são permitidas quaisquer doações ou contribuições com o intuito de induzir, influenciar ou proporcionar Vantagem Indevida à Autoridade Governamental ou a um Agente Público.

Os patrocínios e as doações deverão seguir o estabelecido na Política de Doações e Patrocínios da Klabin e os beneficiários deverão se comprometer com a cláusula anticorrupção prevista contratualmente.

### **7.2.4. Relações com a Administração Pública**

As relações com a Administração Pública devem ser conduzidas de forma transparente, livre de influência ou de Conflitos de Interesses e sem troca de favores, observando rigorosamente a legislação aplicável.

A Diretoria Estatutária aprovará protocolos e controles internos para interações com Agentes Públicos.

## **7.3. Treinamento e Monitoramento**

A Klabin mantém um programa de conscientização e treinamento para os colaboradores sobre a conduta anticorrupção, estimulando e promovendo um ambiente de negócios íntegro. Possui também uma estrutura normativa e de governança na qual os principais procedimentos e diretrizes da empresa estão formalizados em políticas e normas internas. A Auditoria Interna, em linha com sua política de atuação, e no escopo dos trabalhos programados, não se limitando a esses, examina as atividades da organização para a prevenção e detecção de Fraudes e atos ilícitos.

## **7.4. Fornecedores**

A Klabin seleciona os seus Fornecedores tendo como base critérios técnicos e objetivos, considera o histórico de relacionamento com a empresa e eventual indicação restritiva em bases de dados de acesso público.

Todos os contratos celebrados pela Klabin com os seus Fornecedores devem incluir cláusula anticorrupção.

<b>Responsável:</b> Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	<b>Sigilo:</b> Público Externo	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
---	-----------------------------------	--

	<b>POLÍTICA "CA"</b>	Código KLA-PCA-GIN-0002-PT	
	<b>PCA - ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão 00	Data 29/10/2024

### **7.5. Licitações, Negociações e Vendas Diretas**

As licitações devem ser realizadas em cumprimento à legislação aplicável. Os colaboradores devem agir com transparência e lisura em todas as etapas do processo licitatório com a Autoridade Governamental. Estão vedadas ações que possam ser caracterizadas como Fraude em licitação pública, manipulação dos resultados ou violação do sigilo e caráter competitivo, bem como utilizar-se de Relacionamento Próximo ou vínculo de parentesco com Agentes Públicos para interferir indevidamente ou beneficiar-se em licitações. As disposições deste parágrafo também se aplicam às relações com entes privados.

Nos termos das exceções previstas em lei ou das regras do ente público contratante, em caso de dispensa de processo licitatório, o ato administrativo de exceção deve ser solicitado à Administração Pública.

Em qualquer licitação pública ou regime de exceção, a área Jurídica deve ser envolvida previamente à apresentação de qualquer proposta para confirmar se a inscrição, participação e habilitação da Klabin cumpre as devidas exigências legais.

### **7.6. Registros Contábeis**

A Klabin mantém um sistema eficaz de controles contábeis que fornecem garantias razoáveis de que as transações foram executadas e registradas corretamente, bem como registros detalhados e precisos que refletem, de forma fidedigna, as suas operações e a disposição dos seus ativos. São considerados desvios de conduta graves eventuais lançamentos falsos, enganosos ou incompletos, e a simulação ou adulteração de uma operação, podendo ser caracterizados como atos lesivos.

Todas as despesas que os administradores, colaboradores e Fornecedores incorrerem no exercício de suas funções para a Klabin deverão ser demonstradas por meio de notas fiscais, recibos ou faturas autênticas que comprovem os valores despendidos e a finalidade da utilização.

### **7.7. Gestão de Consequências**

As suspeitas de violações devem ser comunicadas para o Canal de Integridade e Ouvidoria Klabin, disponível 24 horas, 7 dias por semana.

Canal de Integridade e Ouvidoria  
[www.canalintegridadeeeouvidoria.com.br/klabin](http://www.canalintegridadeeeouvidoria.com.br/klabin)  
 0800 718 7814 – Brasil  
 0800 222 0545 – Argentina

Os relatos podem ser registrados de forma anônima ou identificada. A confidencialidade é garantida, assim como a não-retaliação aos denunciante de boa-fé.

<b>Responsável:</b> Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	<b>Sigilo:</b> Público Externo	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
---	-----------------------------------	--

	<b>POLÍTICA "CA"</b>	Código KLA-PCA-GIN-0002-PT	
	<b>PCA - ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão 00	Data 29/10/2024

Em caso de descumprimento das legislações, regulamentações aplicáveis, Código de Conduta ou desta Política, a Klabin adotará as medidas cabíveis, inclusive, mas sem se limitar, a demissão do colaborador, rescisão contratual do Fornecedor, e/ou as medidas legais, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

Nenhum administrador, colaborador ou Fornecedor será penalizado pelo atraso ou pela perda de negócios resultantes exclusivamente de sua recusa à prática de atos de Corrupção ou qualquer outro ato ilícito.

### **7.8. Disposições Gerais**

Eventuais dúvidas em relação a esta Política deverão ser encaminhadas para análise da área de Integridade.

Exceções deverão ser submetidas à deliberação do Diretor Geral, com pareceres das áreas de Integridade e Jurídica.

As condutas de combate à Corrupção não estão restritas ao âmbito corporativo e são de responsabilidade de todos os cidadãos. A Klabin espera que os seus administradores, colaboradores e Fornecedores disseminem as práticas anticorrupção, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e íntegra.

### **8. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO**

<b>Área</b>	<b>Revisão/ Recomendação</b>	<b>Data</b>
Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	Aprovação	19/07/2024
Diretoria Estatutária	Aprovação	29/07/2024
Conselho de Administração	Aprovação	29/10/2024

<b>Responsável:</b> Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais	<b>Sigilo:</b> Público Externo	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
---	-----------------------------------	--